

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 3.286, de 15 de junho de 1967.

Autoriza o Prefeito de Marabá a rescindir item do Contrato de Compra e Venda de Veículos.

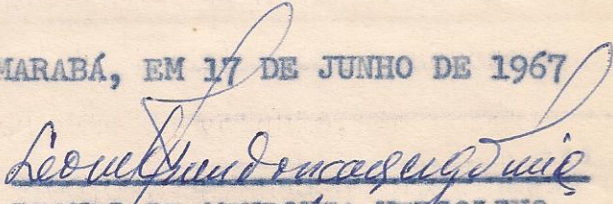
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Marabá autorizado a rescindir, no Contrato Particular de Compra e Venda de veículos, firmado entre a Prefeitura e a Companhia Automotriz Brasileira S.A., sediada em Belém, o item correspondente à venda de um chassis da marca Mercedes-Benz, modelo LK-1.111, equipado com basculante e que seria entregue à Prefeitura ao preço de N22.000,00.

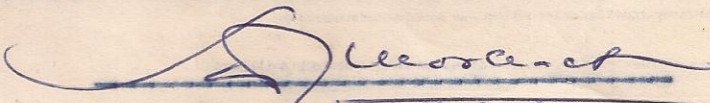
Art. 2º- Para a rescisão do item a que se refere o artigo anterior, o chasis com basculante marca Mercedes-Benz modelo LK-1.111 terá seu valor atualizado em N25.000,00(VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS conforme cotação fornecida pela BELÉM-DIESEL S:A., de Belém, atual concessionária da MERCEDES-BENZ, acrescidos do valor da despesa com o transporte do veículo, de Belém a esta cidade, na importância de N700,00, devendo o total dessa operação ser deduzido do valor do mencionado Contrato, que é de N129.000,00(CENTO E VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS NOVOS).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE JUNHO DE 1967


LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA EM A DATA SUPRA.


Augusto Pastos Morbach - respondendo pelo Expediente da Secretaria.